

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0086/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0270/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **RM CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.351/0001-56, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 840 SALA 801, bairro: CORAÇÃO DE JESUS, cidade de BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 30.380-252, neste ato representada pelo sr.(a) **ROGERIO STOCKLER DE MELLO**, portador da cédula de identidade 5.175.348 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 255.885.166-72, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0270/2022 – Pregão Presencial nº 0113/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para a entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, com a realização de visitas e serviços de consultoria e assessoria, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2053	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORA - Preenchimento, elaboração e envio dos conjuntos documentais referentes ao disposto na portaria 26/2021 IEPHA: • QUADRO 1 - GESTÃO ,QUADRO 1 A - PCL ; ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLÍTICA CULTURAL LOCAL, REFERENTES A JAN/2022 A DEZEMBRO DE 2022 • QUADRO 1 B - FUMPAC ; ASSESSORAMENTO NA COMPROVAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL • QUADRO 2 PROTEÇÃO - QUADRO 2 A - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – IPAC • QUADRO 2 - B - TOMBAMENTO DE BENS A NÍVEL MUNICIPAL ; ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE TOMBAMENTO NA ESFERA MUNICIPAL SENDO: 05 PROCESSOS DE TOMBAMENTO REFERENTE AO ATRIBUTO (BI) BENS IMÓVEIS E 02 PROCESSOS DE TOMBAMENTO REFERENTE AO ATRIBUTO (CP) CONJUNTO PAISAGÍSTICO. • QUADRO 3 - SALVAGUARDA E PROMOÇÃO; QUADRO 3 A - LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO • QUADRO 3 B - RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS PROTEGIDOS POR REGISTRO • QUADRO 3 C - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E AÇÕES DE DIFUSÃO OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	SERV	1	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00
Total Geral ==>						R\$ 48.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para a entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, com a realização de visitas e serviços de consultoria e assessoria.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Considerando que a portaria 26, de 25 de novembro de 2021, estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos para pontuação no programa ICMS patrimônio cultural, e nela consta a sugestão de utilização de mão de obra especializada para o preenchimento dos quadros;

Considerando que há prazos a serem cumpridos, cujo descumprimento enseja a perda de pontuação do município;

Considerando que o Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não dispõe de setor aparelhado para a realização dos serviços, com servidores que possam dedicar-se plenamente ao cumprimento das obrigações previstas na portaria IEPHA citada;

Considerando que os documentos produto final dos trabalhos devem seguir especificações técnicas, inclusive com relação às fotografias, e que o Departamento não dispõe dos equipamentos com as configurações necessárias;

Considerando que o aumento na pontuação significa acréscimo ao valor repassado pelo Estado, conforme dispõe a Lei 18.030/2009.

Justifica-se a presente contratação para que o município de Baependi aumente sua pontuação junto ao IEPHA, na participação do programa ICMS Patrimônio Cultural, visando simultaneamente o aumento de repasses estaduais e o aumento da proteção dos bens tombados, conjuntos paisagísticos, bens imóveis e móveis, entre outros componentes do patrimônio histórico municipal.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS

Preenchimento, elaboração e envio dos conjuntos documentais referentes ao disposto na portaria 26/2021 IEPHA:

Quadro I-GESTÃO

Quadro IA-PCL

Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referente à Março/2022 a Janeiro/2023, compreendendo:

- * Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;
- * Elaboração do Relatório de Atividades ao Setor Patrimonial;

Quadro IB-FUMPAC - Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:

- * Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
- * Confecção do Programa de Investimento do FUMPAC;
- * Organização do material para envio;
- * Abastecimento do Sistema Virtual do IEPHA - Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros 1A e 1B;

Quadro II-PROTEÇÃO

Quadro II A- Inventário do Patrimônio Cultural

- * Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de um novo cronograma, com as justificativas cabíveis;
- * Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamento arquitetônicos, históricos e fotográficos;

(Atualização)

- * Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados;
- * Montagem das pastas no Quadro II;

Quadro II-B - Tombamento de bens a nível municipal

* 05 Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal (Refere-se aos atributos CP (Conjunto Paisagístico e BI (Bem Imóvel Municipal), elaboração dos Dossiês de Tombamento dos seguintes bens imóveis: BI (Bens Imóveis)- Pontilhão da Cidade; Pontilhão da Lavrinha; Fachada do Cemitério Paroquial; Fachada do Cemitério das Mercês; Capela Sagrado Coração de Jesus e o Conjunto Paisagístico: Usina Nhá Chica e Usina do Congonhal.

Montagem da Pasta do Quadro II-B;

Quadro III A - Laudos técnicos de Estado de Conservação dos Bens Tombados pelo Município.

* Elaboração dos Laudos Técnicos, conforme modelos aprovados pelo IEPHA para: 1 Conjunto Paisagístico (Usina Ribeirão); 7 Bens Imóveis, que são: Igreja Nossa Senhora da Boa Morte, Igreja Nossa Senhora do Rosário, Fontanário da Praça Monsenhor Marcos; 2 Bens Móveis: Acervo da Matriz Nossa Senhora do Montserrat e o Acervo Musical da Obra do Maestro Francisco Raposo.

* Montagem da Pasta do Quadro III-A.

Quadro III B - Relatório de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegido por Registro.

* Elaboração de Relatórios de Implementação das Ações de Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal (Referente ao atributo RI, do Anexo II da Lei 18.030 de 12/01/2009) do Cerimonial da Semana Santa, de acordo com as diretrizes da Deliberação Normativa CONEP 01/2021 e as técnicas e metodologia detalhada na Portaria IEPHA 26/2021.

* Montagem da Pasta do Quadro III-B.

Quadro III C-Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão.

* Orientação e elaboração dos relatórios das ações de Educação Patrimonial desenvolvidas junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e material produzidos para divulgação do patrimônio cultural do município, conforme o Plano Plurianual de Ações de Educação e Difusão do Patrimônio, conforme previsão e cronograma de ação para o ano de 2022 - Exercício 2024.

* Montagem da Pasta do Quadro III-C.

Outros Serviços de Consultoria e Assessoria:

* Realização de 01 (uma) visita técnica semanal, para coleta de dados, desenvolvimento, orientação e Assessoria ao Setor de Patrimônio Cultural e Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, além dos setores administrativos relacionados ao objeto do contrato.

* Assessoria e Consultoria direta e sempre que solicitada, junto ao Departamento de Educação e Cultura, por telefone, correio eletrônico ou presencialmente para orientações das ações.

* Assessoria e participação nas reuniões do CDMDPC, quando convocado pelo mesmo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá realizar todos os levantamentos, tirar todas as fotografias, reunir todas as informações até 30 de novembro de 2022

No início do mês de dezembro de 2022, a empresa deverá realizar a confecção dos livros que serão encaminhados ao IEPHA, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico até 15/12/2022. Caso seja necessária alguma correção, a mesma será apontada, e deverá ser realizada impreterivelmente até 20/12/2022

Os livros deverão estar revisados, impressos e prontos para assinatura em 20/12/2022, e deverão ser enviados ao IEPHA no endereço constante do dispositivo legal vigente até 29/12/2022

Os documentos aprovados deverão ser enviados de maneira eletrônica, seguindo todos os protocolos e formatos de arquivo, para o endereço eletrônico disponibilizado pelo IEPHA para o recebimento dos mesmos, até o prazo de 05/01/2023

A empresa ficará responsável em promover assessoria técnica ao município de Baependi caso seja necessário o ingresso de recursos contra a pontuação ou a impugnação dos dados e dos índices provisórios.

A pontuação do município de Baependi não poderá ser inferior à apurada no último período. Caso seja apurado, será de responsabilidade da empresa a comprovação de perda de pontos por inadequações das ações do município. A perda de pontos ocasionada por erro da empresa, especialmente no que concerne aos prazos, poderá ser alvo de ação judicial para reparação de danos, sempre respeitando o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório e o acesso aos autos.

A contratada deverá realizar os serviços de diagramação, preenchimento, impressão e encadernação em sede própria, podendo terceirizar a impressão e encadernação. Entretanto, tais despesas deverão estar previstas na proposta, e não serão realizadas pelo município.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro, ou vínculo de serviço com:

- 1 (um) profissional arquiteto (a) que apresente atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente comprovando a execução de inventários, laudos e dossiês de tombamento;
- 1 (um) profissional historiador(a) que possua atestado de execução de fichas de inventário e atividades de educação patrimonial.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgão oficial de preservação, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto do Termo de Referência:
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro na entidade de classe competente (CREA/CAU), devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando ter a licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o serviço cotado, com nome legível do representante legal e em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, conforme abaixo:
- Apresentação de atestado(s) de consultoria a municípios na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural
- Apresentação de atestados de elaboração de dossiês de tombamento, em qualquer esfera, de bens imóveis e conjuntos paisagísticos, devidamente aprovados pelo respectivo órgão competente e pelo IEPHA (mínimo: um dossiê aprovado de cada categoria). A comprovação da aprovação dos dossiês pelo IEPHA poderá ser feita mediante a apresentação da página que contém a indicação do bem cultural protegido na Lista de Bens Protegidos do site do IEPHA;
- Apresentação de atestado(s) de elaboração de laudos de estado de conservação de conjunto paisagístico, sítio arqueológico, bens imóveis e bens móveis.
- Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, assinados pelo responsável legal e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT.
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizentes ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente para a realização do serviço
- A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional devidamente qualificado para a emissão de laudos, conforme disposto no item 5 do Anexo VIII da portaria IEPHA 26/2021.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido nos moldes do §1º do art. 30 da Lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira paga até 30 dias a contar da assinatura do contrato, e as demais em 30 dias subsequentes.

2 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 380 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0012.2.0062 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.5 As sanções/penalidades previstas nesta cláusula serão julgadas por Comissão Processante nomeada por Portaria. A Comissão Processante será responsável pelo envio de notificações, recebimento de defesas e julgamento das sanções/penalidades a serem aplicadas;

9.6 A aplicação de sanções/penalidades pela Comissão não encerra a responsabilização da Licitante, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pelas ações desconformes cometidas.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0270/2022 – Pregão Presencial nº 0113/2022.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

RM CULTURAL LTDA

Rogério Stockler de Mello

CPF nº 255.885.166-72

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____